

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO Nº 11/2020 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E DO OUTRO LADO A EMPRESA EUCLIDES EDER EVENTOSQUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº280 - Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 74.011.024/0001-82, neste ato designada **Contratante**, por seu representante o Presidente da Câmara **Flávio Silva de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 049.977.456-69, RG 10.209.867 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade à Rua São José, Bloco 01, 382 Ap. 404 Bairro – Santana e a empresa **Euclides Eder Eventos**, com sede na Rua Ceará, nº 233, Bairro: Gianette, Itabira/MG, telefone nº (31) 99963-5601, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 28.780.635/0001-78, neste ato designada **Contratado** por seu representante Euclides Eder de Souza, CPF: 047.386.036-80, resolvem rescindir o CONTRATO em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

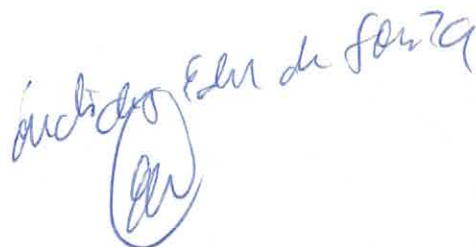
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita de forma amigável, por acordo entre as partes, segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA



3.1 – O motivo da rescisão contratual decorreu a pedido do contratado e aceito pela administração, as partes, amigavelmente, concordam em rescindir o contrato nº 11/2020, firmado em 29 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As partes declararam inexistirem valores devidos em decorrência do contrato firmado, e, por meio deste instrumento, dão plena e irrevogável quitação, encerrando de pleno direito esta relação legalmente constituída e mutuamente respeitada, considerando-se como data final do contrato o dia 22/04/2020, sem multas ou penalidades, dando quitação de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes existentes até o momento, seja a que título for.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia a partir do dia 22/04/2020. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 22 de abril de 2020.


Flávio Silva de Oliveira
Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
CONTRATANTE

Euclides Eder Eventos
CONTRATADO

Testemunhas:

1 -Nome: Pauline B. Campos

CPF: 058.522.406-98

2 -Nome: Thalles J. B. Gomes

CPF: 099.672.776-86